



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2889, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 42.500,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	11 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
	04.334.0109.0001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
	R\$ 42.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2889, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

O município de Barão recebeu através da Consulta Popular, no valor de R\$ 42.500,00, para desenvolver atividades na área da Assistência Social, conforme Plano de Trabalho, o objetivo é realizar oficinas junto aos grupos de idosos do nosso município, em diversas modalidades para trabalhar e desenvolver novas habilidades, nas temáticas de saúde mental, atividades físicas e culinárias.

Por isso, visando atender as diretrizes da Política Nacional da Idoso, Lei nº 8842/1994 e do Estatuto do Idoso, Lei nº 10741/2003, essas oficinas visam assegurar um espaço de convivência, conhecimento e garantia de direitos para a público da terceira idade.

A população idosa vem aumentando de forma significativa e se faz necessário pensar e aprimorar a política pública voltada para a terceira idade, visando ações de cunho familiar e comunitário, potencializando a autonomia e protagonismo e disseminado o acesso a garantia dos direitos dessa população.

Pelo exposto, estando devidamente justificado, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal